

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Formação de Professores
Departamento de Educação

Janaína Nunes Pereira

**O pedagogo no conselho tutear II do município de São
Gonçalo**

São Gonçalo
2014

Janaína Nunes Pereira

**O pedagogo no conselho tutear II do município de São
Gonçalo**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Pedagogia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro como requisito essencial para obtenção do Grau de Licenciado em Pedagogia.

Orientadora: Prof^a Dr^a Estela Scheinvar

São Gonçalo
2014

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/CEH/D

P436 Pereira, Janaina Nunes.
O pedagogo no conselho tutelar II do município de São
Gonçalo/Janaina Nunes Pereira - 2014.
38f.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Estela Scheinvar
Monografia (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade do Estado
do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores.

1.Conselho Tutelar - São Gonçalo (RJ) 2. Infância (Direito). I.
Scheinvar, Estela II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro,
Faculdade de Formação de Professores, Departamento de Educação. III.
Título.

CDU 347.157(81)

Janaína Nunes Pereira

**O pedagogo no conselho tutear II do município de São
Gonçalo**

Profª Drª Estela Scheinvar (Orientadora)
Faculdade de Formação de Professores da UERJ

Profª Drª Rosimeri Dias (Parecerista)
Faculdade de Formação de Professores da UERJ

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por tudo. Pelo ânimo e renovo a todos os momentos de dificuldades.

A minha mãe, por está ao meu lado sempre. Com palavras de fé e compreensão.

As queridas amigas, que estiveram ao meu lado em toda minha trajetória acadêmica compartilhando as diversas emoções.

A Prof^a Dr^a Estela Scheinvar, que me orientou com muita paciência e dedicação neste trabalho.

Ao conselho tutelar II, do município de São Gonçalo, por ter me recebido cordialmente, permitindo o desenvolvimento deste trabalho.

Enfim, agradeço a todos que contribuíram e participaram de alguma forma na reflexão e realização deste trabalho.

RESUMO

Esta monografia objetiva colocar em análise a prática do conselho tutelar vinculada ao campo da pedagogia. Para tanto, apresenta como base de dados a experiência em um conselho tutelar em São Gonçalo e como fundamento uma breve trajetória da infância no Brasil até o momento da promulgação do ECA. Alguns atendimentos servem como analisadores da relação que o conselho tutelar estabelece com a escola e com o processo de escolarização. Os referenciais conceituais se fundamentam em estudos do campo da assistência à criança, em pesquisas sobre a relação entre o conselho tutelar e a escola e sobre as produções subjetivas que atravessam o estabelecimento pesquisado.

Palavras-chave: ECA. Conselho tutelar. Pedagogo.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
1º Capítulo: A lei.....	11
1.1. Uma breve trajetória da infância no Brasil até a concretização da lei..	11
1.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).....	15
2º Capítulo: Conselho Tutelar.....	18
2.1. Conselho Tutelar II – São Gonçalo.....	19
3º Capítulo: Pesquisa de Campo.....	23
3.1. Casos observados no Conselho Tutelar.....	30
4º Capítulo: Considerações finais.....	36
Referências bibliográficas.....	38

Introdução

O tema da minha monografia é *O pedagogo no conselho tutelar*. A escolha desse tema se deu após o período em que estagiei no Programa Delegacia Legal¹, na 74ª Delegacia de Polícia (DP), localizada na Praça Carlos Gianelli, nº 15, bairro de Alcântara, no município de São Gonçalo, RJ. Ingressei no programa em fevereiro de 2010 e sai em julho de 2011. A minha função na delegacia era de recepcionar os usuários (assim são chamadas as pessoas que buscam pelo órgão), cadastrá-los e orientá-los sobre como proceder em situações de caráter social, que são circunstâncias caracterizadas como de interesse dos cidadãos, encaminhando-os para os órgãos competentes.

Foi um período de inúmeras experiências, presenciando situações inusitadas, tendo contato com uma realidade tão distante e ao mesmo tempo tão próxima. Foi um período em que eu tive contato com alguns pacientes psiquiátricos, situação que jamais imaginei viver. Vi adolescentes sendo apreendidos com drogas, com armas. Quando os seus familiares chegavam à DP, o desespero muitas vezes era incontrolável, ouvia do responsável que não era a primeira vez que o seu filho estava sendo detido, perguntando: “o que esse garoto fez agora?”.

Foram cenas muito tristes, principalmente quando a mãe chegava sem saber o que estava acontecendo e descobria que o seu filho estava roubando ou furtando em meio às ruas da cidade ao invés de ter ido para a escola. Eles eram apreendidos muitas vezes usando o uniforme escolar e com a mochila e seu material. Via-se a decepção no olhar de cada mãe. Confesso que lidar com essas cenas praticamente todos os dias foi muito difícil. As lembranças desses momentos me trazem profunda tristeza e me dá um nó na garganta só de lembrar.

Mas diante de tantos acontecimentos, eu me via muito incomodada quando chegava alguma situação envolvendo criança ou adolescente, vítima ou não, que deveríamos encaminhar para o conselho tutelar (CT), orientação dada pela supervisora do atendimento social. E foi a partir desse meu incômodo e dos constantes questionamentos dos próprios usuários me perguntando: “O que o CT vai fazer?”; “Eu

¹ O Programa em questão foi implementado no governo de Anthony Garotinho, em 1999, que modificou a estrutura administrativa das antigas delegacias policiais com um sistema moderno de informatização, interligando-as. Com isso, muda o modo e a prática diária de um plantão policial, interligando-o a rede de atendimento sócio-assistencial em todo o estado do Rio de Janeiro.

tenho mesmo que ir?”, que comecei a me perguntar, o que é o CT? Quais são as suas atribuições? Até onde ele pode agir em favor ou na defesa dessa criança ou adolescente?

Compartilhava esses questionamentos com os funcionários da própria DP e colegas da faculdade. Mas nenhuma pergunta era respondida com precisão, já que muitos até sabem da existência desse órgão, mas não sabem explicar a sua função, pois a realidade se distancia da lei.

Por meio das conversas informais cheguei ao conhecimento de que nesse órgão, no CT, existia uma equipe técnica formada por psicólogo, assistente social e pedagogo. E isso instigou ainda mais a minha vontade de conhecê-lo, de saber o que esses profissionais fazem, principalmente o pedagogo, que é um especialista da área da educação, mas visto como um profissional apenas para atuar na área escolar.

Sendo assim, a minha pergunta de partida para a pesquisa monográfica é: *qual a relação entre as atribuições legais e as práticas do CT?* O objetivo da minha pesquisa é compreender a atuação do CT para fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as práticas do pedagogo no 2º CT de São Gonçalo.

A escolha desse tema teve sua grande influência na minha experiência na delegacia, mas não foi apenas essa vivência que me motivou. O que me instigou ainda mais na escolha do tema foi a necessidade de conhecer melhor o conselho tutelar, órgão sobre o qual eu tanto ouvi falar no meu período de estágio acadêmico, em reportagens na televisão e discussões nas aulas da faculdade, porém, não entendia como havia surgido, o que fazia, como funcionava. Além de conhecer esse órgão que se tornou importante na vida da população pobre, também é uma oportunidade de conhecer uma das áreas em que o profissional da educação, o pedagogo, pode atuar, saindo um pouco do ambiente escolar.

Para pôr em prática a minha pesquisa, escolhi como método de investigação a cartografia, pois foi o método que me deixava mais livre para mergulhar na minha pesquisa sem seguir regras e protocolos, sem ter algo já pré-determinado. Foi o método que me permitiu sair em busca do que o meu campo de pesquisa tinha a me oferecer, sem criar expectativa do que eu gostaria de ver.

A Cartografia como método de pesquisa-intervenção pressupõe uma orientação do trabalho do pesquisador que não se faz de modo prescritivo, por regras já prontas nem com objetivos previamente estabelecidos. No entanto, não se trata de uma ação sem direção, já que a cartografia reverte o sentido tradicional de método sem abrir mão da orientação do percurso da pesquisa. O desafio é o de realizar uma reversão do sentido tradicional de método – não mais um caminhar para alcançar metas pré-fixadas (*metá-hódos*), mas o primado do caminhar que traça, no percurso, suas metas. A

reversão, então, afirma um *hódos-metas*. A diretriz cartográfica se faz por pistas que orientam o percurso da pesquisa sempre considerando os efeitos do processo do pesquisar sobre o objeto da pesquisa, o pesquisador e seus resultados. (PASSOS e BARROS, 2009, p.17).

No momento em que escolhi o CT como espaço para a minha pesquisa, eu desejei conhecer este órgão e explorar o que ele tivesse a me oferecer. Com a cartografia eu pude fazer isso sem ter que estar com um roteiro pré-fixado. Eu deixei o dia-a-dia construir a minha pesquisa e direcionar os meus interesses, as minhas curiosidades. Foi a experiência de acompanhar o processo e construí-lo junto com o conhecimento, trabalhando em um campo concreto e realizando entrevistas semi-estruturas, que fui dando forma à minha escrita que ocorre paralela à investigação. Não foi uma pesquisa quantitativa, pautada na exatidão, em números, mas sim uma pesquisa qualitativa, na qual eu trabalhava o conteúdo no processo vivido.

Sim, a cartografia é um método de pesquisa que destaca a intervenção do pesquisador quando está presente no território a ser pesquisado e guia o seu processo sabendo que ali a neutralidade não existe. Sabe que a sua presença está influenciando o campo pesquisado e conseqüentemente o seu dia-a-dia. Segundo Aguiar e Rocha “o conhecimento enquanto produção e o sujeito inscrito nesse processo se fazem em condições determinadas o que torna imprópria qualquer alusão acerca de uma possível neutralidade que norteia as práticas de pesquisa” (2007, p.1/2 *apud* LINO, 2010, p.34).

Segundo Passos e Barros, “a cartografia como método de pesquisa é o traçado desse plano da experiência, acompanhando os efeitos (sobre o objeto, o pesquisador e a produção do conhecimento) do próprio percurso da investigação.” (2009, p.17), e sendo assim “todo conhecimento se produz em um campo de implicações cruzadas, estando necessariamente determinado neste jogo de forças: valores, interesses, expectativas, compromissos, desejos, crenças etc.” (2009, p.19).

Deste modo, o mais importante na pesquisa não está no objeto escolhido, mas sim em tudo que ele oferece e na produção do conhecimento que ocorre no decorrer da pesquisa-intervenção. Sendo assim,

Conhecer a realidade é acompanhar seu processo de constituição, o que não pode se realizar sem uma imersão no plano da experiência. Conhecer o caminho de constituição de dado objeto equivale a caminhar com esse objeto, constituir esse próprio caminho, constituir-se no caminho. Esse é o caminho da pesquisa-intervenção. (PASSOS e BARROS, 2009, p.30).

O método da cartografia me permitiu mergulhar na minha pesquisa sem saber onde iria ou queria chegar, simplesmente vivi a experiência que o CT me proporcionou,

junto com as pessoas que ali trabalham e os usuários que buscavam pelo serviço, criando uma relação entre os envolvidos na pesquisa, como o pesquisador e o objeto a ser pesquisado. Acompanhando suas práticas cotidianas e problematizando-as, não com o intuito de julgá-las e sim, tomá-las como ponto de partida para uma reflexão. “O que se pretende com a pesquisa-intervenção é não só por em análise tudo aquilo que é produzido no contato com o outro – dentro de um campo de atuação –, mas também por em discussão a produção do conhecimento, dito científico, como única possibilidade de verdade.” (LINO, 2010, p.36).

1º Capítulo: A lei.

Tomo como ponto de partida para o meu estudo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/1990, que regulamenta os direitos de crianças e adolescentes baseando-se nas diretrizes da Constituição Federal de 1988.

1.1. Uma breve trajetória da infância no Brasil até a concretização da lei:

“As políticas públicas voltadas para a infância, no sentido em que comumente são definidas, só tiveram lugar no Brasil a partir da República” (ARANTES, 1995, p.172). Porém no período colonial, com a chegada dos jesuítas, em 1549, a sua missão foi a de tornar a população local cristã, orientando a educação aos meninos; sem que as mulheres tivessem acesso às práticas pedagógicas institucionalizadas. Acreditavam os jesuítas que eles se adequariam melhor à doutrina, junto com os africanos escravos. O acesso aos índios adultos era permitido, eram vistos como incapazes e assumidos como crianças.

Os jesuítas tinham uma maneira massacrante de catequizar, tendo os seus ensinados basicamente na religião, na fé, ensinando apenas tecnicamente a ler e escrever. Contudo, apresentavam um outro aspecto da sua pedagogia, um aspecto mais humanizado, que era o de

permitir adaptações nos rituais religiosos e mesmo utilizar, quando necessário à conversão de adultos e crianças à fé católica, costumes dos próprios índios, como por exemplo: a confissão por intérprete aos que não sabiam falar o português, permitir aos índios assistir à missa nus ou semi-nus junto com os portugueses, cantar cantigas religiosas em sua língua e pelo tom e tanger de seus instrumentos musicais. (ARANTES, 1995, p.184).

Com isso, conclui-se que a educação dos jesuítas com os índios era muito mais de ordem política do que propriamente religiosa, tendo como objetivo torná-los sociáveis, civilizados, ou seja, criar condições culturais favoráveis ao seu controle. Foi assim, por mais de 200 anos, que os jesuítas foram os educadores mais importantes do Brasil.

Tendo neste período a Igreja a responsabilidade de educar, foram determinadas duas idades na fase de criança – de 0 a 7 anos e de 7/8 a 12 anos. Para a Igreja, é aos 7 anos que a criança adquire consciência e responsabilidade adulta. Apesar de que no

Código Filipino², mantido em vigor durante todo o século XIX, a maioridade era aos doze anos para as meninas e quatorze para os meninos. Mas a realidade era de que “a partir de 7 anos, entrava a criança para o mundo do trabalho na condição de 'aprendiz' ou 'moleque' e aos 12 anos, ou mesmo antes, já se constituía plenamente como força de trabalho escrava”. (ARANTES, 1995, p.189).

Segundo Philippe Ariès (1981), a partir da metade do século XVII, há uma nova forma de definir as “Idades da Vida”, sendo que

as três primeiras “Idades da vida” corresponderiam àquelas não valorizadas pela sociedade: primeira idade (do nascimento aos 07 anos); segunda idade (dos 07 aos 14 anos) e terceira idade (dos 14 aos 21 anos). Somente a partir da quarta idade, considerada a idade da juventude (dos 21 aos 45 anos), as pessoas começavam a ser reconhecidas socialmente. Existiam, ainda, a quinta idade ou senectude (dos 45 aos 60 anos), que considerava que a pessoa já tinha passado da juventude, mas não podia ser considerada velha e a sexta idade, ou velhice (acima dos 60 anos). O estudo realizado pelo autor denota o não “olhar” dado à criança durante aquela época. Nela a criança era vista como um adulto que ainda não cresceu. (LINO, 2010, p.45).

Conforme Philippe Ariès (1981),

somente no século XVII começou-se a falar sobre a fragilidade e debilidade da criança. Antes, no século XIII, a infância não passava de um curto e insignificante período de transição para a idade adulta já que, assim que deixava os cueiros, era vestida como os outros homens e mulheres de sua condição. Nesta época, a importância em relação aos trajes vinculava-se à hierarquia social e não à idade da criança. Até o século XVI partilhava do trabalho e dos jogos dos adultos. (LINO, 2010, p. 46).

A discriminação aos pobres incorpora a separação por faixas etárias e cria instrumentos específicos para a infância, como novo segmento da população. Assim, já no século XIX, orientado à chamada “criança abandonada”, mais conhecida como “menor”, foi promulgado, no Brasil, o Código Criminal de 1830, que se propunha a definir a responsabilidade penal e, no caso da criança, acompanhá-la de forma preventiva, punitiva e regeneradora.

Segundo Simões (1983, p.86/7 *apud* ARANTES, 1995, p.209)

No código Criminal de 1830, considera-se menor o indivíduo com menos de 14 anos. Além disso, ao ser julgado por ato criminoso, podia ser condenado à prisão comum de adultos se o juiz concluísse pela consciência do mal que praticara (discernimento). O Código de 1890, não introduziu grandes modificações, pois considerava os limites de 9 e 14 anos, sendo absoluta a irresponsabilidade até aos 9 anos. Entre os 9 e os 15 anos a condenação dependia ainda do grau de discernimento que o juiz apurasse no menor.

² O Código Filipino foi um código que atualizou a legislação anterior atestando a vontade de respeitar as tradições e identidade portuguesa.

Já no período da República, existia um movimento para levantar o ensino profissionalizante direcionado à assistência à criança pobre e juntamente havia uma preocupação especial com o menor “órfão”, “abandonado” e “delinqüente”. Destaca-se a preocupação com o ensino e a qualificação da mão-de-obra, no sentido de dar direção e assistência a essa infância desvalida, tarefa entendida como dever do Estado. Foi um período no qual o país estava vivendo a sua industrialização e necessitando de mão-de-obra qualificada, tornando assim o ensino de ofícios uma tarefa destinada aos “inferiores”, que além de dar direcionamento à sua inserção na produção também tinha uma ação disciplinar e de controle.

Sendo assim,

crescia no Brasil, no entanto, por um lado, um movimento para erigir o ensino profissionalizante não identificado com a mera assistência à criança pobre e, por outro lado, a mentalidade de que o menor “órfão”, “abandonado” e “delinqüente”, merecia atenção especial – movimento que indica uma tentativa de maior discriminação da população e formação da mão-de-obra especializada, condizente com a emergência do processo de industrialização e modernização do País. Pelo lado de alguns educadores, tratava-se de resgatar a dignidade do ensino profissionalizante em contraposição ao caráter marcadamente assistencial e corretivo da proteção à infância desvalida. Pelo lado de alguns médicos e filantropos, a proteção ao menor era dever do Estado e uma aspiração da sociedade. (ARANTES, 1995, p.203).

Em 1927 foi criada a primeira legislação para o setor infanto-juvenil, o Código de Menores. É com o início de uma legislação específica a respeito da criança, no começo do século XX, que a criança pobre deixa de ser um objeto da caridade e passa a ser um objeto de políticas públicas. “Neste Código foi previsto (art.211) que, ao menor seria ministrada educação física, moral, profissional e literária” (Arantes, 1995, 203). Segundo Scheinvar, “menor é a criança/adolescente que, devido às condições sociais em que vive, não se enquadra nos modelos disciplinares definidos como 'positivos'.”(2004, p.137).

Como categoria jurídica, menor indica que o indivíduo, embora sujeito de direitos, não se encontra apto ao exercício pleno da cidadania. Ou seja, enquanto cidadão ainda não totalmente responsável por seus atos, necessita, juridicamente, de um tutor ou responsável. (ARANTES, 1995, p.207).

Esse Código prevaleceu durante o século XX, sendo que no período do Regime Militar o foco centrou-se no “menor carente” e, assim, o Código é revisado tornando-se a Lei Federal 6.697, vigorando até 1990.

Segundo essa legislação, “menor” não é qualquer pessoa que não tenha completado 18 anos, mas uma parcela do setor infanto-juvenil (...) o Código de Menores não foi aplicado a qualquer pobre de 0 a 17 anos, mas àqueles que, além de serem pobres, não tinham recursos para resolver de forma individualizada e ordeira as chamadas problemáticas sociais e transgrediam as normas disciplinares. (SCHEINVAR, 2004, p.136).

De acordo com essa definição de “menor”, a noção de criança é a de um sujeito imaturo e em processo de desenvolvimento biológico, psicológico e social. Porém, essa definição é limitada porque existe a condição social, o grau de escolarização, as formas de socialização e as atividades cotidianas, como por exemplo brincadeiras ou tarefas designadas. “O Código de Menores visava, sobretudo, os filhos dos trabalhadores, principalmente de seus segmentos mais pauperizados” (ARANTES, 1995, p.211). Assim, a legislação passa a ideia de que se os pais e/ou responsáveis falham no cuidado e proteção ao menor, fica então como responsabilidade do Estado essa função.

Foi para romper com esta lógica e com estas práticas que, principalmente a partir da década de 80, os movimentos sociais e organizações não governamentais que recém despontavam no cenário nacional iniciaram ampla mobilização para introduzir na Constituição Federal os direitos da criança e do adolescente. (ARANTES, 1995, p.217).

Mas foi a partir de 1986, com as eleições diretas para formar uma Assembleia Constituinte que grupos que lutam pela defesa das crianças e dos adolescentes ganharam força no cenário nacional. E diante de tantas lutas para o reconhecimento dos direitos desses sujeitos, apenas em 1988 chega ao congresso mais de um milhão de assinaturas exigindo o reconhecimento da sua condição de cidadãos.

A Constituição Federal de 1988 foi o marco na democratização brasileira, pois abriu espaço para a participação da população em torno de deliberação política, deixando o governo de ser o único responsável pela definição das políticas, ao se definirem conselhos, que são órgãos não jurisdicionais.

O resultado da luta da população indignada foi o estabelecimento da política de proteção à infância e à juventude presente no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que diz:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

O artigo 227 é a síntese dos 54 artigos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, que dá origem ao ECA. E o que motivou mais a luta para o surgimento do Estatuto foi “a democratização da sociedade, uma melhor distribuição de renda, a ampliação dos horizontes da cidadania e a ênfase nas políticas sociais básicas” (ARANTES, 1995, p.218). O empenho em prol do Estatuto não era apenas humanizar e agilizar os procedimentos, mas reorganizar e mudar as práticas de atendimento.

De acordo com Lino (2010),

o sentimento de infância possibilitou colocar a criança no centro das atenções, das falas e das justificativas para sua proteção contribuindo para a reorganização da família, atribuindo-lhe a função de cuidar e zelar pela integridade física e moral de seus membros. Esta, agora fechada e privada de realizar práticas antes vistas como comuns e aceitáveis, passa a ser concebida como lugar privilegiado e repleto de afeto. Torna-se, com isso, uma organização fechada onde seus membros passam a conviver juntos. (p.46).

1.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Segundo Manzini,

O ECA foi resultado de uma intensa mobilização social, decorrência de uma série de manifestações e articulações dos movimentos de defesa da criança e do adolescente, que desde o final da década de 1970 constituíram o processo de discussão e fortalecimento da proposta de atendimento integral e da participação da sociedade na formulação de políticas públicas. (2005, p.33).

O ECA veio com um novo olhar sobre a população de 0 a 18 anos, tendo-os como cidadãos em desenvolvimento e possuidores de direitos. Suas mudanças trazem um

olhar pedagógico que privilegia a reflexão e a mobilização da sociedade civil, por oposição à tradição autoritária e submissa na gestão da política pública, que define desde o que se chama necessidade ou problema social, até as formas de abordá-los. (SCHEINVAR, 2004, p.135).

Dessa forma,

no contexto do ECA, ser “sujeito de direitos” implica compreender que todos aqueles que tenham de 0 a 18 anos a saber, as crianças e os jovens de qualquer segmento social, possuem a ampla garantia dos direitos pessoais e sociais baseada na Doutrina de Proteção Integral, que preconiza que a noção de Direitos deve se aplicar à infância e à juventude sem restrições. (MANZINI, 2005, p.34).

A lei “dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente” (BRASIL, 1990, art. 1º), colocando no seu artigo 3º que “a criança e o adolescente gozam de todos

os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana” (BRASIL, 1990). Sendo assim, tem que ser tomado como prioridade para a família, a sociedade e o Estado, prioridade essa que está descrita no artigo 4º do ECA:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990).

Porém a lei não coloca apenas os direitos, como muitos recriminam, já que o seu artigo 6º define como regra básica o seguinte:

Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento. (BRASIL, 1990).

O Estatuto é dividido em duas partes, a primeira trata da proteção dos direitos da pessoa em desenvolvimento e a segunda parte trata dos órgãos e procedimentos protetivos, na qual é proposto o conselho tutelar, órgão objeto de estudo nesta pesquisa.

Com a criação do ECA, não apenas os direitos de crianças e adolescentes foram legitimados, mas também foram criados novos espaços para a participação da sociedade, participação essa que envolve mais do que a demanda, a criação de canais de participação coletiva. A “participação não era para discutir o planejamento com técnicos, mas para beneficiar-se do planejamento programado em razão de sua força no contexto do poder.” (GOHN, 2007, p.54). Assim, conselhos foram criados para essa ação, com a ideia de maior interação entre governo e sociedade, tornando-se um instrumento de representação da participação popular, sendo a base para a ideia de conselho

a autogestão da coisa pública pelos próprios mandatários, a possibilidade da participação direta da população na gestão da cidade e, principalmente, a possibilidade da gestão pública estatal, articulada com a gestão da produção, em um projeto político emancipatório. (GOHN, 2007, p.66).

Os conselhos são frutos de lutas por parte da população em busca de uma redemocratização do país, sendo compostos por representantes do poder público e da sociedade civil organizada. Isso permite à população a entrada nos espaços nos quais são tomadas as decisões políticas.

Os conselhos de direitos são órgãos públicos que existem nos municípios, nos estados e em nível nacional, para definir as políticas de atendimento às crianças e aos

adolescentes. O conselho municipal é o órgão que melhor conhece as necessidades e os problemas existentes na localidade. No artigo 88º II encontramos a definição para conselhos de direitos como “órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais” (BRASIL, 1990). Os conselhos formulam e acompanham o cumprimento das políticas públicas em prol do atendimento à criança e ao adolescente, sendo independentes, pois não seguem a hierarquia do governo e produzem uma administração descentralizada. Os conselhos de direitos têm duas finalidades, uma é a construção de políticas públicas para assegurar o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, e a outra finalidade é controlar a execução dessas políticas.

Os conselhos dos direitos são definidos como espaços públicos com composição paritária entre representantes de entidades governamentais e não governamentais atuando nos três níveis administrativos: nacional, estadual e municipal. No âmbito municipal a atribuição deste órgão consiste em deliberar participando da formulação e implementação das políticas para a infância e juventude, controlar as ações relacionadas à política de atendimento para a população infanto-juvenil, gerenciar o Fundo da Infância e da Adolescência, avaliar e fiscalizar por meio de um plano estratégico municipal a efetividade das políticas públicas direcionadas a população infanto-juvenil, além de discutir a prática e o modo de organização e funcionamento do conselho tutelar. (MANZINI, 2005, p.38).

Quanto ao conselho tutelar, órgão esse pesquisado e estudado para o desenvolvimento desta monografia, será descrito no próximo capítulo.

Evidentemente não resta dúvida de que o ECA é a mais avançada legislação na luta pela concretização dos direitos de crianças e adolescentes. É portanto, indubitável a importância trazida por este instrumento no que se refere ao reordenamento das políticas públicas voltadas para esta população, já que é no circuito jurídico que se estabelece como diretrizes de atendimento a possibilidade de interlocução entre as políticas sociais básicas e as políticas assistenciais, além das políticas de proteção especial e de garantia pelos direitos. (MANZINI, 2005, p.35).

2º Capítulo: Conselho Tutelar.

O conselho tutelar é um órgão municipal, autônomo, que não exerce o poder de um juiz, e tem um trabalho contínuo, ininterrupto, cuja principal função é o zelo pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, sendo assim um órgão fiscalizador, acompanhador da defesa integral da criança e do adolescente. Sua finalidade está descrita no ECA do artigo 131 ao 140 (BRASIL, 1990).

“O ECA propõe que a responsabilidade pelos direitos da criança deve ser partilhada pela família, Estado e sociedade, e é nesse sentido que é criado o Conselho Tutelar” (MENDES e MATOS, 2006,p.223).

De acordo com Nascimento e Scheinvar, a função principal de um conselheiro é aplicar as medidas de proteção previstas na lei, o que significa encaminhar providências quando ocorrem violação de direitos do segmento infantojuvenil. Cabe ainda a esse conselheiro fiscalizar, com a esfera do Poder Judiciário, os estabelecimentos responsáveis pela prestação de serviços e pela assistência (2010, p. 20).

Mas é no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) que está descrita a atribuição do conselho tutelar: defender os direitos das crianças e dos adolescentes, junto com a orientação, o acompanhamento e o apoio familiar. Também deve garantir a matrícula e a frequência em uma instituição escolar, garantir tratamento médico, psicológico e psiquiátrico quando necessário, garantir orientação e serviços, acolhimento institucional ou familiar. Todas essas tarefas devem ser feitas, de acordo com a lei, junto com os pais ou responsáveis para atender da melhor forma à criança e/ou adolescente.

O CT é um órgão que deve ser acionado quando se busca, sem sucesso, algum atendimento na rede de serviços voltada para o público infanto-juvenil. Segundo Mendes e Matos (2006), o objetivo do CT é o de garantir os direitos descritos na legislação, zelar pelo cumprimento das suas determinações junto aos serviços públicos. Nos casos do não cumprimento deve-se recorrer à autoridade judiciária e sempre que estiver com um fato de infração administrativa ou penal, comunicar ao Ministério Público, como nos casos em que julga-se necessário o afastamento do sujeito do convívio familiar, informando assim os motivos para tal providência. É da competência do conselho tutelar acompanhar crianças e adolescentes, junto com seus pais ou responsáveis, fazendo os devidos encaminhamentos.

Fica determinado que cada município deverá ter pelo menos um CT com cinco membros, escolhidos por votação pela população local, com mandato de três anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal e o próprio Estatuto. Para se candidatar a conselheiro, a pessoa tem que ter idade superior a vinte e um anos, morar no município ao qual pretende concorrer e ter reconhecida a sua idoneidade moral.

Sendo assim, entende-se que o conselho tutelar

é um órgão de garantia de direitos, e não de realização de atendimento, ou seja, ele deve atuar no sentido de que existam instituições na rede assistencial do município para o atendimento aos usuários, e não ser o prestador direto desses serviços. Assim, os profissionais de diferentes áreas do conhecimento dispõem de um importante potencial de contribuição ao Conselho Tutelar, sem com isso obscurecer o objetivo original deste órgão, podendo, por meio de suas proposições, analisar e fortalecer a realidade do trabalho desses conselhos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento. (MENDES e MATOS, 2006, p.220).

Segundo Manzini (2005),

De forma geral, os conselhos tutelares recebem casos onde os direitos das crianças e adolescentes estejam sendo ameaçados ou violados, cabendo aos conselheiros a incumbência de encaminhar essas violações às instâncias pertinentes para que os direitos possam ser restabelecidos. Além dessa atribuição, esses profissionais também devem realizar o trabalho de orientação e apoio a crianças e adolescentes, aconselhamento de suas famílias e visitas domiciliares, tarefas que fazem parte do processo de acompanhamento dos casos. (p.43).

2.1. Conselho Tutelar II – São Gonçalo

De acordo com o conselho tutelar II, no qual fiz a minha pesquisa de campo, localizado no município de São Gonçalo, os membros que compõem esse órgão estão divididos nos seguintes cargos: um coordenador, um vice-coordenador, um primeiro secretário, um segundo secretário e um responsável pelas relações públicas. Essa é a organização que definiram para designar representações formalmente, porém são todos conselheiros que fazem o atendimento ao público, exceto o coordenador que é conhecido como presidente, que além de fazer os atendimentos aos usuários, também responde pelo CT como um todo, sendo o responsável e representante geral do órgão.

No CT há também a equipe técnica, composta por profissionais de áreas específicas para atender as demandas do órgão. Têm sido na maior parte dos conselhos

tutelares: o assessor jurídico, o assistente social, o psicólogo e o pedagogo. Temos também a equipe de apoio, composta por funcionários que cuidam da parte administrativa, como: auxiliar administrativo, motorista e servente, entre outros.

No que se refere à equipe técnica, no referido conselho ela é formada por assistente social, pedagogo e psicólogo, são profissionais que auxiliam os conselheiros nas tomadas de decisões e, de uma forma geral, acompanham e assessoram as atividades realizadas pelo órgão.

Portanto, além de uma sólida formação profissional, de uma clara direção política para o trabalho a ser desenvolvido e de uma acurada análise de conjuntura, faz-se necessário à equipe de assessoria o exercício da criatividade, pois, a construção do novo clama por fugir à simples reprodução da rotina e demanda a articulação de estratégias, negociação, conflitos e proposições. (MENDES e MATOS, 2006, p.230).

Cada profissional tem suas atribuições específicas, e assim, a equipe técnica tem o dever de recusar solicitações que não estejam de acordo com as regras e princípios dos códigos de ética referentes a cada profissão, além de ter resguardado, também, o direito de esquivar-se de tarefas profissionais que não correspondam às suas atribuições nesse conselho. Os profissionais que compõem a equipe técnica do conselho pesquisado são concursados pela prefeitura, sendo apenas a assistente social contratada pela mesma.

A assistente social do CT pesquisado explicou a sua função e de cada profissional que compõe a equipe técnica, começando pelo setor de serviço social que dispõe de assistente social devidamente inscrito no órgão de classe que atenderá a população usuária após intervenção, fundamentada por escrito dos conselheiros de acordo com o artigo 136 do ECA, objetivando apoiar, orientar, acompanhar e/ou encaminhar questões sócio-econômica envolvendo diretamente crianças e/ou adolescentes em situação que ela denomina “de risco”.

A classificação que a assistente social utiliza para intitular uma dada situação como de “risco” se sustenta no desvio do padrão desejado e esperado. É um modo de buscar a normalização e o enquadramento das famílias nos modelos desejados, definidos como os corretos.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2005, p.33 apud LINO, 2010, p.22)

Constitui o público usuário da política de assistência social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de **vulnerabilidade e risco**, tais como: **famílias** e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; **exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas**; uso de substâncias psicoativas; diferentes tipos de violências advindas do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (grifos da autora).

A mesma profissional busca orientar e auxiliar os pais e responsáveis quanto às necessidades básicas para o desenvolvimento da criança e/ou adolescente. Auxilia também na aplicação de medidas sócio-educativas a crianças por prática de ato infracional e elabora relatório inicial para encaminhamento de abrigo. Esse acompanhamento utiliza como instrumentos entrevistas e visitas domiciliares. Essas intervenções são sistematizadas, organizadas por meios de informes, relatórios e estudos sociais a serem enviados aos conselheiros e/ou órgãos competentes no atendimento a criança e/ou adolescente.

O setor de psicologia dispõe de psicólogo devidamente inscrito no órgão de classe que elabora relatórios e emite pareceres quando solicitado pelos conselheiros e pela própria equipe técnica. Realiza avaliações psicológicas a partir de entrevistas e observações com crianças e/ou adolescentes e seus pais/responsáveis, aconselhando-os e orientando-os. Quando necessário, solicita aos conselheiros que realizem encaminhamentos para serviços de atendimento psicológico, e também realiza visitas domiciliares quando necessário para emitir o parecer psicológico.

Já o setor de pedagogia dispõe de pedagogo que elabora relatórios e emite pareceres quando solicitado pelos conselheiros e pela equipe técnica: realiza avaliações pedagógicas de crianças e/ou adolescentes que apresentem desempenho escolar deficitário e problemas de aprendizagem. Esse procedimento tem como intuito detectar no sujeito o que está impedindo-o de aprender. O mesmo profissional também tem como incumbência realizar visitas institucionais a estabelecimentos escolares nos casos de baixo rendimento escolar, repetência e evasão; aconselha e presta orientação aos pais/responsáveis durante a avaliação pedagógica; solicita aos conselheiros que realizem encaminhamentos para serviços de avaliação psicopedagógica e/ou multidisciplinar; presta orientação sobre o desenvolvimento cognitivo de criança e/ou adolescente, quando solicitado pelos conselheiros e pela equipe técnica.

Todo esse trabalho gira em torno do sujeito que está ali já apontado e classificado como problema, deixando de levar em consideração o meio que vive e convive e as relações dentro da escola. Todo trabalho é desenvolvido particularizando cada acontecimento, deixando de ampliar a visão do problema para os espaços nos quais ocorrem, os quais devem ser também fonte de questionamentos e intervenções.

Sendo assim, ficam como obrigações de toda a equipe técnica o atendimento multidisciplinar, realizando entrevistas após a intervenção dos conselheiros e elaborando o parecer que será enviado para o órgão judicial específico para o atendimento da criança e do adolescente, tendo também que participar de reuniões mensais da equipe e da coordenação, além de participar de congressos, seminários e/ou cursos, com o objetivo de atualizar e capacitar o profissional. E fica a critério dos profissionais que compõem a equipe realizarem levantamentos das suas atividades junto com relatórios das mesmas e suas demandas. Isso fica como um registro pessoal que pode ser utilizado como base para uma pesquisa local, uma pesquisa de demanda, que busca melhores soluções ou caminhos a percorrer mais acessíveis. Fica a critério de cada profissional participar dos Conselhos Municipais, tendo suas atribuições encerradas a partir da abertura de um processo judicial, que não acompanham, bem como tampouco realizam acompanhamentos de sindicância e busca ou entrega de crianças e adolescentes.

3º Capítulo: Pesquisa de Campo.

O conselho tutelar II, escolhido para a pesquisa, localizado no município de São Gonçalo/RJ, tem sua sede instalada no terceiro andar de uma galeria, no centro do bairro de Alcântara. Sua instalação no terceiro andar dificulta a chegada de algumas pessoas, já que a galeria não possui elevador e o único acesso são as escadas, o que acaba impedindo o acesso de todos ao órgão. Isso mostra o descaso com os usuários que buscam por esse serviço público. Porém, fui informada que esse local foi escolhido como uma opção paliativa para alocar o órgão que teve o seu espaço anterior alagado pela forte chuva no mês de abril de 2010, tendo como consequência a perda de todo o seu material e fichas dos que tinham e estavam sendo acompanhados. Assim, com uma certa urgência, encontrou-se esse novo local, no qual suas atividades foram iniciadas no mês de maio de 2010, permanecendo até hoje, o ano de 2014.

Esse conselho funciona em um local designado pela Prefeitura, que providencia os meios indispensáveis ao seu funcionamento, conforme dispõe a Lei Municipal nº 34/2002, que altera a Lei Municipal nº 015/91. Segundo a legislação municipal, no artigo 7º “Os Conselheiros Tutelares farão atendimento ao público das 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira” (SÃO GONÇALO, 2002). E nos parágrafos do mesmo artigo está descrito:

- § 1º Aos sábados, domingos e feriados permanecerá de plantão, pelo menos, um conselheiro, com escala de serviço de nove às dezoito horas na sede do Conselho Tutelar e/ou Delegacia de Proteção a Criança e Adolescente;
- § 2º A divulgação de escala de serviço será feita, principalmente, nas instituições relacionadas ao atendimento a crianças e adolescentes, devendo ser oficiados o Juízo de Direito e a Promotoria de Justiça com competência e atribuição, respectivamente, para a área de Infância e da Juventude;
- § 3º A carga horária de cada conselheiro será de quarenta horas semanais, devendo ser cumpridas oito horas diárias. (SÃO GONÇALO, 2002).

E foi nesse primeiro dado que se observa uma divergência entre o que está determinado e o que realmente acontece. Primeiro, que o atendimento no conselho é realizado até as 17 horas, diferente do que está na lei que é até as 18 horas. E aos fins de semana e feriados o espaço do conselho fica fechado e o único meio de contatar um conselheiro é através do celular, contato esse que apenas os órgãos públicos possuem. Mas mesmo para eles esse contato nem sempre termina de forma satisfatória.

Tomei conhecimento dessa dificuldade de comunicação no período que estagiei na delegacia. Pois as ocorrências que chegavam após as 17 horas envolvendo crianças e

adolescentes, que deveriam ser comunicadas ao CT, muitas vezes só eram feitos no dia seguinte, já que, com o espaço físico fechado, só nos restava o celular, meio esse que não era certo de conseguir falar com algum conselheiro. Algumas vezes essa busca por algum representante do órgão não era com o intuito de passar, transmitir o “problema”/ocorrência, e sim de buscar uma orientação diante da situação apresentada na delegacia.

Um outro ponto negativo constatado sobre o funcionamento do CT é o das condições em que os funcionários trabalham e as condições físicas nas quais os usuários que buscam os serviços são atendidos, já que o local não é muito ventilado, tendo os aparelhos de ar-condicionado quebrados e ventiladores precários, que só servem para espalhar a poeira, ficando desta forma a opção das janelas como meio de ventilação, o que não ajuda muito, já que o barulho do comércio local atrapalha bastante, fazendo com que se escolha o calor ou o barulho.

Os materiais parecem que foram reaproveitados de um outro local, pois as mesas são velhas, cadeiras sem encostos e computadores ultrapassados. Computadores esses que são utilizados para digitar informes e fichas dos prontuários do atendimento.

O espaço do CT como um todo passa a impressão de um ambiente sujo, largado, apesar da tentativa dos funcionários de deixar tudo o mais organizado possível. Essa organização se faz necessária para que se possa encontrar as fichas dos atendimentos que foram e estão sendo realizados no conselho, já que os atendimentos ficam registrados em formulários de papel e nada é informatizado. Assim, cada prontuário só pode ser encontrado com o número do mesmo ou com o número do protocolo. Circunstância essa que muitas vezes dificulta a sua localização, pois se o usuário envolvido no processo perder o número do protocolo, sua localização fica mais complicada, principalmente se for de um processo antigo. Situação que poderia ser solucionada, caso tudo fosse informatizado e se trabalhasse com um programa específico para o órgão que permitisse encontrar o processo não apenas pelo seu número, mas também através dos nomes dos envolvidos, como ocorre nas delegacias e nos fóruns, possibilitando até uma interligação entre as outras unidades, na busca por uma unificação. Essas fichas dos atendimentos são nada mais nada menos que,

montagens de fragmentos da história de vida das crianças e dos adolescentes, constituindo uma colagem feita a partir das orientações e acompanhamentos realizados pelos conselheiros tutelares e por encaminhamentos provenientes

pelos diversos equipamentos sociais, formando um dispositivo com características específicas. (MANZINI, 2005, p.16).

O espaço do conselho é dividido por divisórias de pvc, mas essa divisão é feita para demarcar o espaço de cada grupo profissional, como por exemplo: tem a sala dos conselheiros, a sala da equipe técnica, a sala de reuniões, a sala do presidente, o refeitório e o balcão para a recepção dos usuários. Cada espaço desses é bem pequeno e sem nenhuma individualização, pois a sala onde os conselheiros ficam é composta por três mesas, uma em cada canto, fazendo com que os atendimentos sejam feitos um na frente do outro, sem privacidade alguma. Com isso, todos ficam expostos para verem e ouvirem, não apenas os funcionários que compõem o órgão, mas também os usuários que buscam pelo mesmo. Quanto ao refeitório, que é de uso exclusivo dos funcionários, fica ao lado da sala dos conselheiros, com isso as conversas que ocorrem em cada um desses espaços invadem um ao outro, junto com o cheiro das comidas que ali são realizadas.

A sala da equipe técnica é pequena, tendo que ser dividida pelas três profissionais, a assistente social, a psicóloga e a pedagoga. Cada uma tem a sua mesa, fica uma ao lado da outra com o espaço apenas de uma pessoa passar. Apenas na mesa da assistente social havia um computador, um tanto obsoleto, onde eram feitas as planilhas particulares de cada técnica com o intuito particular de conhecer a demanda do local e colocar em discussão nas reuniões do grupo os dados coletados.

O primeiro contato do usuário com o CT ocorre da seguinte maneira: o usuário se dirige ao balcão de atendimento, é recepcionado pelas auxiliares administrativas, resume a situação que o levou ali e em seguida aguarda na sala de espera para ser atendido pelo conselheiro. Nesse primeiro contato entre o usuário e o órgão é visível por parte da recepção uma certa impaciência no atendimento, deixando transparecer a indiferença diante do ocorrido com o outro. É como se para eles isso fosse só mais um caso, porém para o usuário que está buscando pelo órgão é uma situação particular. Para quem está na posição de usuário, sente-se como se tivesse pedindo um favor ao procurar esse órgão. Momento que deveria ser de acolhimento e cumplicidade em prol de um objetivo só, garantir os direitos de crianças e adolescentes, se transforma em um momento de repudia entre as partes envolvidas e o CT.

Esse sentimento pode mudar no momento que ocorre o atendimento com o conselheiro e/ou equipe técnica, não existindo um padrão, sendo algo particular de cada profissional, dependendo da forma de trabalhar de cada um. Sendo assim

o atendimento aos usuários desse serviço passa a depender da forma de atuar de cada conselheiros, de suas características pessoais, dos recursos que consegue agilizar por esforço próprio, pressupondo que as questões chegam ao CT destituídas de tensões sociais e políticas, podendo ser tratadas de forma pontual. (NASCIMENTO e SCHEINVAR, 2010, p.28).

Quanto à sala de espera, ou espaço externo, ele não possui nada além de carteiras escolares. É um espaço que não possui ventilador e tão pouco janelas para ao menos aliviar o calor. E isso acaba se tornando um problema, pois normalmente os adultos vão acompanhados por crianças e elas ficam sem nada para fazer, trazendo problemas para a administração da galeria e para o próprio conselho com suas brincadeiras de corre-corre e gritarias. Isso é agravado porque no mesmo andar que funciona o órgão também funciona um colégio com cursos preparatórios e a agitação e as brincadeiras das crianças acabam atrapalhando o desenvolvimento dos trabalhos. A falta de um espaço planejado para esse público faz com que problemas desse tipo sejam corriqueiros no local. Talvez, por conta das reclamações, após duas semanas que iniciei a minha pesquisa no conselho, foi colocada uma televisão pequena no local, na tentativa de distrair aqueles que estão esperando o atendimento. Porém a qualidade da imagem e do som eram péssimos e a programação também não tinha muita variedade, pois no turno da manhã a televisão ficava sintonizada em um canal aberto que transmitia desenhos infantis e no turno da tarde era sintonizada nos canais de noticiários, os jornais.

Teve um momento que presenciei o porteiro da galeria chamando uma conselheira para fazer reclamações da bagunça das crianças, e a mesma se dirigiu a todos os usuários que estavam aguardando atendimento e chamou a atenção de todos ali presentes sem medir suas palavras. Dizia que cada um tem que controlar os seus filhos ou seriam obrigados a se retirarem do local. Em pensamento questioneei: Como controlar? O que seria controlar uma criança? Senti-me mal assistindo àquela cena. E após a conselheira se retirar da sala de espera, uma mãe comentou que o CT é um espaço para cuidar de crianças e por isso deveria ter um espaço para elas, com brinquedos, para ao menos distrair-se enquanto aguardam, pois dependendo do dia o tempo de espera é demorado. Por ser um espaço muito quente, sem nenhuma ventilação,

a falta do que fazer faz com que as crianças fiquem mais agitadas do que o normal, dando um trabalho para seus responsáveis e funcionários do CT e da galeria.

Nessa mesma sala de espera presenciei uma mãe reclamando com o filho de estarem ali por causa dele, culpando-o por estarem passando por essa situação, já que o adolescente não estava frequentando a escola, o CT foi notificado e eles solicitados a comparecer. Os responsáveis acabam vendo o CT como um castigo, castigo esse que só estão recebendo porque o filho “aprontou” algo.

O CT é um lugar cheio de histórias, com pais e responsáveis compartilhando os seus problemas, uns com os outros, todos se conhecendo naquele momento. É um encontro entre pessoas que passam por problemas similares e dividem suas angústias e experiências. A sala de espera acaba sendo também um local para dividir, socializar as informações e experiências.

Chega o momento que me encontro com a equipe técnica e sou recebida pela pedagoga. Ela foi muito atenciosa ao me explicar como funciona o seu trabalho, começando pelos registros dos casos atendidos. Fui informada que era feito um registro da demanda daquele CT, para estatística, mas foi interrompido, por falta de interesse de todo o grupo, porém cada técnica tem o seu registro pessoal. Um meio utilizado para se ter uma ideia da demanda desse local e buscar melhores meios de lidar com as situações que os usuários trazem. Diante dos dados coletados, podem-se buscar soluções novas, na tentativa de melhores resultados. O registro da pedagoga, particularmente, é feito com preenchimento de dados em uma tabela: data, nome, número do processo, idade, série, bairro, escola, demanda(s), situação educacional, encaminhamentos e outros, devolução, conselheiro responsável pelo caso.

A maior parte do trabalho da pedagoga é o que se chama de evasão escolar, violência escolar, repetência, suspensão, deficit de atenção, porém às vezes surgem casos de abuso sexual e violência doméstica que acabam de alguma maneira interferindo na parte educacional. E assim, é feito um trabalho em conjunto com as outras profissionais que fazem parte da equipe técnica.

Fui informada que nos casos em que são feitos encaminhamentos para órgãos da rede pública do município sempre se espera o retorno do usuário para acompanhar o desenvolvimento do trabalho até poder ter “alta”, que significa ser liberado da obrigação

de comparecer ao CT nos dias e horário marcado. Também serve para saber como a rede está recebendo os encaminhamentos feitos pelo CT e como são tratados os usuários. Toda essa informação entra no relatório que no final do acompanhamento é retornado para o conselheiro responsável.

O trabalho da pedagoga segue da seguinte maneira: ela examina os cadernos das crianças e adolescentes para ver se estão frequentando as aulas e inclusive compara os dias dos registros do caderno com o horário das aulas, horário esse que a profissional solicita ao responsável no primeiro encontro. Ela vê se os exercícios estão sendo feitos e no final dessa verificação, todas as páginas vistas são carimbadas e rubricadas pela pedagoga, ficando visível para a professora da escola que aquele aluno está sendo acompanhado pelo CT.

O método utilizado pela pedagoga tem como objetivo obrigar, principalmente o adolescente, a frequentar as aulas, já que dificilmente isso ocorre com as crianças, pois elas são levadas para a escola por algum responsável, ficando assim cientes da sua frequência às aulas. Explicação essa fornecida pela própria profissional. A meu ver, a maneira imposta pela pedagoga para solucionar a evasão escolar não é o melhor modo de se fazer cumprir o que a lei determina, que é a obrigatoriedade da frequência escolar. Sendo a escola “o único espaço politicamente obrigatório para a prática educativa, que tornou-se mais acessível para toda a população” (SCHEINVAR, 2004, p.152).

Acredito que o caminho não está na obrigação à frequência, e sim na motivação. A escola não pode ser colocada como uma punição à criança ou adolescente. Deve-se entender o que está acontecendo para que esse sujeito não queira frequentar a escola e buscar junto com ele sentido nessa frequência, promover e estimular a importância da educação no crescimento desse sujeito como cidadão. Não apenas com o intuito de se fazer cumprir a lei a qualquer custo. Segundo Scheinvar, “a escola, como espaço de controle, é uma grande produtora de técnicas aplicadas mediante mecanismos rígidos que garantam não necessariamente o ‘sucesso’ dos alunos, mas a crença nele.” (2004, p.157).

Na sociedade atual, a escola é um equipamento social presente de forma generalizada em todas as classes sociais, produzindo como um espaço de poder que transcende em muitos seus muros, tendo particular incidência no controle das famílias e na qualificação da força de trabalho. (SCHEINVAR, 2004, p.155).

Outro trabalho que a pedagoga realiza é de fazer testes de escrita e leitura para identificar o nível no qual a criança ou adolescente se encontra e se é condizente com o ano escolar que frequenta.

Dessa forma realiza um “acompanhamento vigiado, supervisionam a vida, corrigem moralmente, fiscalizam o comportamento, determinam encaminhamentos e responsabilizam crianças, jovens e famílias pelo não cumprimento dos deveres.” (MANZINI, 2005, p.77).

Os casos que chegam a esse CT são tratados de forma um tanto repetitiva, são crianças e/ou adolescentes que não frequentam a escola ou estão enfrentando problemas na escola por indisciplina, frequência e no aproveitamento. Esses casos que envolvem adolescentes também trazem consigo o problema dos mesmos passarem a madrugada na rua ou com más companhias, de acordo com os próprios responsáveis que os acompanham.

A busca por soluções ou ajuda nesses casos parte muitas vezes dos próprios responsáveis que querem compartilhar ou até mesmo passar o “problema” à frente. Eles não sabem ou não conseguem resolver seus impasses e veem o CT como a solução para os seus “problemas”. Nesses casos, o que é denominado “problema” é tudo que sai do padrão. Desvia do que é imposto como certo e que deve ser seguido. A impressão que os usuários deixam passar no momento que buscam pelo CT é de que ao comunicarem o ocorrido com aquela criança ou adolescente estão transferindo o “problema” para o CT, e assim se eximindo da responsabilidade que têm. Uma fala que é repetida muitas vezes pelos responsáveis nos seus desabafos junto com os conselheiros e a equipe técnica é a seguinte: “Eu já fiz a minha parte, depois não digam que não avisei.”; “Já fiz tudo que podia, não posso fazer mais nada”; “Não me responsabilizo mais, por isso comunico a vocês.”.

Além do mais, devido à tradição política autoritária do país, em muitas ocasiões a comunidade deixa a responsabilidade nas mãos do governo e espera que este apresente respostas mágicas, perfeitas e adequadas para os seus problemas. (SCHEINVAR, 2004, p.144).

Se de um lado tem os responsáveis que buscam por alguém para solucionar os seus “problemas”, do outro lado tem os conselheiros e técnicos que tentam convencer à criança e/ou ao adolescente a agir de forma correta, como manda a lei. Caso a tentativa não seja bem sucedida, eles apelam para a chantagem. Uma chantagem emocional,

mostrando que se eles não andarem de forma correta, serão prejudicados, porém os punidos mesmos serão seus pais e responsáveis.

Pude ver essa situação nas conversas entre as profissionais da equipe técnica e a criança ou adolescente envolvido no caso. A conversa era direcionada com perguntas do tipo: “O que você quer para a sua vida?”, “Veja o estado da sua mãe, é assim que você quer vê-la por sua causa?”, esse diálogo tinha como objetivo transferir toda culpa do ocorrido para essa criança ou adolescente envolvido. Mais uma vez a necessidade de encontrar um culpado para os problemas. Sendo que a busca não deve ser por culpados, e sim por caminhos, que traçados juntos vão ao encontro das melhores soluções para os problemas presentes.

Segundo Lino,

Nunca se controlou e puniu tanto em nome de um “bem” e de uma “moral”, como na contemporaneidade. Nunca se pedagogizou, patologizou e judicializou tanto as condutas dos indivíduos em prol da disciplinarização, normalização, correção e enquadramento dos corpos. Temas como: a indisciplina, a hiperatividade, a ausência de limites que remetem a urgência de intervenções pedagógicas, medicinais e jurídicas, estão sempre presentes nesses meios de produção de saber e de subjetividade.

Produzir subjetividades é o que reforça, fundamenta e valida os saberes. É o que possibilita desqualificar e intervir numa família. É o que permite reforçar a incompetência com que estas são vistas. (2010, p.81).

3.1. Casos observados no Conselho Tutelar II:

. 1º caso:

Um adolescente de 16 anos começou a frequentar o CT em julho de 2013 porque não estava frequentando a escola. O conselho recebeu uma denúncia dos familiares que viam o sofrimento da mãe ao tentar matriculá-lo em uma escola e não conseguir. Foi um pedido de ajuda em forma de denúncia.

O motivo para a saída do adolescente do ambiente escolar não foi claramente explicada, apenas informado que isso ocorreu no período que morava com o pai e a mãe só teve ciência da situação quando ele voltou a morar com ela.

O adolescente está sendo acompanhado pela pedagoga há aproximadamente 4 semanas. O atendimento se inicia com os cumprimentos formais e a olhada no caderno do adolescente, no qual são observados muitos erros de ortografia e uma péssima

caligrafia. Outro ponto do caderno sempre apontado é a ausência de matérias copiadas. No momento em que o adolescente é questionado ele retruca dizendo que foi apenas isso que o professor passou. A pedagoga não acredita e diz ser impossível ele ter aula duas vezes por semana da matéria e o professor só passar uma folha de caderno para copiar.

Diante desse fato fica nítida a importância da matéria copiada, a importância da quantidade e não do que foi ensinado nas aulas. Por que questionar tanto a cópia e não a metodologia do aprendizado? Talvez o caminho não seja o controle, pois isso causa uma repulsa no adolescente, afastando-o. Ou então, como relata Scheinvar (2003 *apud* MANZINI, 2005, p.15)

ao invés do caso encaminhado ao conselho ser uma forma de analisar as políticas públicas, ou ser transformado em um indicador político-social, cada vez mais as demandas que chegavam eram abordadas de forma pontual, fortalecendo modos de existir incompetentes e individualizantes.

Sabendo aonde o adolescente deseja chegar, pode-se juntos traçar, trilhar o caminho para percorrer e ir em busca desse sonho. E se ele não souber o que quer, o meio será expor as possibilidades que ele tem e ver se consegue indicar algum caminho para que o mesmo percorra, sempre com a ideia de construir junto com ele, valorizando seus pensamentos, suas ideias, ouvindo suas sugestões, dando voz e importância ao que esse sujeito tem a expor sem partir do princípio de que ele está sempre errado e não sabe nada da vida, pois todos nós temos o que ensinar e o que aprender independente da idade e da classe social.

Após a supervisão dos cadernos e o evidente desinteresse do adolescente em estar naquele atendimento, foi sugerido a ele ocupar o seu tempo ocioso com algo do seu interesse, um esporte, um curso, algo que ele tivesse vontade realmente de fazer, e realizasse com prazer. Assim, surge a chance de encaminhá-lo para a Vila Olímpica, um projeto da prefeitura que tem alguns esportes para crianças e adolescentes da comunidade, mas o adolescente resiste à ideia, já que para ser mantido no projeto as notas das disciplinas escolares têm que ser no mínimo boas e com comportamento exemplar.

A mãe fica nervosa com a relutância do jovem e rebate dizendo que ele não quer ter trabalho com nada, apenas quer ficar na rua sem dar satisfação alguma, ressaltando que ele é muito diferente do seu irmão mais novo. Nesse momento uma discussão é

iniciada entre mãe e filho, parecendo mais uma disputa pela razão ou uma guerra. A cumplicidade não existia ali. Então a pedagoga recomenda uma trégua pedindo ao adolescente que frequente as aulas e que avise à sua mãe aonde vai e pede à mãe para confiar no seu filho, não questionando todas as suas ações. Dar esse crédito ao adolescente. E em particular, apenas entre a mãe e a pedagoga, o pedido foi de não comparar o adolescente com o irmão, pois cada um é cada um e se deve respeitar a singularidade de cada sujeito, explicando-lhe que a cada comparação um abismo é colocado na relação entre mãe e filho.

Nesse momento o papel da pedagoga é de mediadora entre mãe e filho, na tentativa de conseguir um acordo ou uma conciliação entre as partes envolvidas. Ela tem como objetivo diminuir a distância entre os dois, acreditando que com essa aproximação os problemas entre eles diminuam.

Nos atendimentos posteriores, tanto o adolescente quanto a sua mãe vinham mais relaxados, sem aquela ideia de denunciar o que o outro está fazendo. Vinham para uma conversa e não para um campo de batalha. Ficou nítido que uma trégua na relação dos dois tinha sido dada e o mínimo de respeito tinha prevalecido.

A frequência às aulas tinha aumentado, mesmo o adolescente mostrando o seu total desinteresse em ir à escola, aceitou que era sua obrigação e uma troca para que ele pudesse usufruir das coisas que realmente gosta, que é estar na rua com amigos, jogando bola ou conversando. Ele entendeu e aceitou que para ele ter a liberdade e poder estar com os seus amigos, antes suas obrigações devem ser feitas, como frequentar a escola e ter boas notas.

Foi um atendimento que presenciei do início ao fim. E mesmo em determinados momentos achar que daquela situação nada seria melhorado, devido à resistência entre mãe e filho a ceder um pouco e tentar aceitar um ao outro, no final conseguiram entrar em um acordo bom para ambos, podendo voltar a ter uma relação de família embasada no respeito.

Baseados em seu conhecimento técnico, os conselheiros tutelares e os educadores, muitas vezes, perpetuam estratégias de controle e de exclusão afirmando saber o que é melhor para as crianças, para os adolescentes e suas respectivas famílias. No entanto, não apenas indicam regras de como os estudantes e seus pais devem se comportar e educar seus filhos, mas os orientam ditando princípios sobre o que pensar, sobre o que agir, sobre o que é adequado e ideal. (MANZINI, 2005, p.70).

. 2º caso:

Um adolescente de 13 anos foi encaminhado ao CT porque não está frequentando a escola e diante desse fato a mãe, sua responsável, expôs que o adolescente também não está obedecendo, quer ficar a madrugada toda na rua e está furtando objetos e dinheiro nas residências de vizinhos. Por causa desse ocorrido o jovem já foi ameaçado pelo tráfico da região. E por medo de fazerem algo com o seu filho, a mãe fica cobrindo os furtos, pagando-os com o seu próprio dinheiro, mesmo não tendo a certeza de que foi o seu filho que furtou. Já que a fama dele se alastrou pelo bairro, qualquer furto que ocorre em alguma residência na qual ele tenha ido, a culpa cai sempre para cima do adolescente.

Esse caso foi acompanhado por toda a equipe técnica, e feito um levantamento bem superficial da vida e rotina do adolescente. A mãe tem 32 anos, dois filhos, o adolescente de 13 anos e uma criança de 9 anos, ambos do mesmo pai. O casal está separado há 10 anos.

O convívio do adolescente com o pai só está acontecendo agora, pois está frequentando a casa dele, e diz que gosta de lá, até demonstra uma alegria e satisfação quando menciona o pai.

Diante da situação que o adolescente vive no bairro onde mora, com acusações e ameaças, foi questionada a possibilidade do jovem ir morar com o pai, mas o próprio adolescente disse que a avó paterna não o quer lá. Nesse momento a rejeição aflorou nas expressões e falas do adolescente. Essa possibilidade foi pensada porque a mãe trabalha fora e o adolescente junto com o seu irmão mais novo ficam sozinhos o dia todo, sem nenhuma supervisão de um adulto. Mesmo morando no mesmo quintal que a avó materna, a mesma já informou que não vai cuidar de ninguém, já que não colocou ninguém no mundo. As técnicas do CT não condenaram a fala da avó materna, mas disseram à mãe que ela tinha que procurar alguém para cuidar dos seus filhos, mesmo que para isso tivesse que pagar, pois ninguém trabalha de graça e isso seria um trabalho e não um favor. A assistente social falou à mãe que os seus filhos estão precisando de uma supervisão de um adulto, sem ela, eles ficam muito soltos, sendo criados pelo mundo. E complementou dizendo: “Hoje é o adolescente de 13 anos que está indo por

esse caminho, mas amanhã poder ser a criança de 9 anos, se ela continuar crescendo sem a inspeção de um adulto que dite o caminho certo e errado” (Fala da assistente social do CT II).

A mãe tenta se defender dizendo que faz o que pode, que precisa trabalhar, e a equipe rebate dizendo que ninguém está duvidando dos seus esforços, mas que infelizmente não estão sendo suficientes. E reforça que esses garotos têm pai que também tem responsabilidades perante seus filhos e que tudo isso ela não precisa passar sozinha, pois os dois, tanto pai e mãe, são responsáveis por eles, inclusive em termos financeiros.

Nesse momento da conversa a mãe tenta se proteger das acusações que ela entende que está sofrendo. Porém a assistente social informa que a equipe não está ali para apontá-la como culpada ou não, mas que estão tentando, junto com a responsável, buscar medidas cabíveis para amenizar os problemas passados pela família.

Depois da equipe técnica se situar, a pedagoga olhou o caderno do adolescente, como é de praxe. Observou a ausência de datas nas quais ele deveria ter ido à escola e ter alguma matéria no caderno. Informou que em todo o acompanhamento ele deve trazer o caderno porque será supervisionado para assim ter um controle quanto à sua frequência à escola.

E para finalizar o atendimento, conselhos foram dados tanto à mãe quanto ao adolescente. Conselhos esses que soam como ordens que devem ser cumpridas para não sofrerem pressões e ameaças. Ao adolescente foram explicados as consequências dos seus atos, principalmente os furtos, explicando que isso é crime e ele pode ser apreendido por esse ato. E como a psicóloga do conselho também trabalha no Degase (Departamento Geral de Ações Socioeducativas) ela foi explicando como é o dia-a-dia do jovem que vai para lá por crimes iguais aos que ele está cometendo.

A mãe também foi orientada pela equipe técnica a buscar pelo pai do adolescente, para juntos, participarem tanto da vida social do jovem quanto da financeira. E caso isso não acontecesse de forma harmoniosa, a mãe foi orientada a acionar a justiça e solicitar pensão alimentícia, na tentativa de garantir alguma ajuda financeira para o sustento dos dois filhos. No final do atendimento a mãe informou que estava saindo dali mais leve e esperançosa, que em vez de ser apontada como errada

e irresponsável, como achou que seria, ela se sentiu acolhida, amparada. Mais dispostas por mudanças e soluções, pois em conjunto com as técnicas do atendimento ela pode mudar o seu olhar sobre situações que ela já tinha naturalizado e ante as quais se conformado.

4º Capítulo: Considerações finais.

Toda a minha pesquisa monográfica foi construída com as minhas vivências. Não apenas nas vivências do campo pesquisado, mas também no estágio, na faculdade e no próprio dia-a-dia. Foi uma imersão na pesquisa para deixar a pesquisa me levar. Sempre com o cuidado de não naturalizar e tão pouco problematizar tudo, mas sim ter uma observação mais aguçada para as situações que o conselho tutelar me proporcionou tomando conhecimento do trabalho dos sujeitos envolvidos neste órgão. Porém, busquei não limitar o olhar naqueles que trabalham, mas observar também naqueles que buscam pelo órgão.

Em nenhum momento tive a pretensão de buscar por soluções ou apontar culpados. Tomei como preocupação no desenvolvimento do trabalho a abertura de um espaço para conhecer e refletir a respeito do CT e seu funcionamento.

O Conselho Tutelar detém o poder necessário para buscar opções locais a partir das concepções e dos recursos próprios. Sendo assim, pode encaminhar casos aos órgãos públicos, às entidades de assistência, ao Juizado da Infância e da Juventude, ao Ministério Público ou a qualquer entidade que preste serviços à comunidade. Pode-se dizer que tem, nesse sentido, duas grandes atribuições: buscar os meios para ressarcir os direitos violados e contribuir com as entidades municipais para que planejem suas ações. Cada caso atendido pelo Conselho Tutelar é uma forma de oferecer alternativas aos conflitos que se apresentam sob uma perspectiva fundamentada no direito cidadão – segundo estabelece a própria lei -, em vez de reincidir no clássico assistencialismo. (SCHEINVAR, 2004, p.144).

Foi uma experiência incrível conhecer de perto o CT, conhecer sua rotina e conhecer a situação na qual os profissionais trabalham e como desenvolvem esse trabalho. Tomando como foco a pedagoga, profissional que muitos só a veem no ambiente escolar, enquanto no CT ela atua observando o meio social, tendo como foco principalmente a educação. Observei a sua prática e o método utilizado para fazer com que o seu trabalho atinja o objetivo desejado, que é fazer com a lei seja respeitada.

A minha ideia de pesquisa não foi de julgar ou apontar soluções para os casos que eram vistos ou relatados no ambiente do conselho, mas sim de conhecer o órgão, seus profissionais e sua realidade paralela ao que a lei determina. Permitindo-me ser afetada pelas experimentações que emergem no Conselho Tutelar II.

Nesse CT tive a oportunidade de conhecer a dinâmica do órgão e o trabalho dos funcionários que o compõem. Com a tentativa de compreender as lógicas que influenciam as práticas que norteiam os profissionais que ali trabalham, percebi que as

ações tomadas são direcionadas para o enquadramento dos casos/pessoas em um padrão dito e determinado como certo. Julgando e culpabilizando algum envolvido na situação apresentada.

Entretanto, como Scheinvar explica muito bem, o

Conselho não é uma entidade de atendimento apenas, é muito mais que isto. É um prisma onde as estruturas públicas se projetam com o que têm de mais perverso, improdutivo, inoperante do ponto de vista de um ideal de justiça que pretenda garantir condições básicas de sobrevivência para a população, assim como com a potencialidade inerente a estruturas que sustentam a governabilidade. (2004, p.165).

Referências bibliográficas:

ARANTES, Esther. “Rostos de crianças no Brasil”. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora, 1995. p.171-220.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

GOHN, Maria. “Conselhos gestores e participação sociopolítica”. São Paulo: Cortez, 2007.

LINO, Michelle. “Família em vulnerabilidade social: uma produção da demanda”. 2010. 100 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2010.

MANZINI, Juliane. “A trama das relações entre o conselho tutelar e as escolas públicas”. 2005. 111f. Dissertação (Mestrado) - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro. 2005.

MENDES, Alessandra; MATOS, Maurílio. “Assessoria: atribuição da 'equipe técnica' no conselho tutelar”. In: BRAVO, Maria; MATOS, Maurílio (org.). *Assessoria, consultoria e serviço social*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2006. p.218-246.

NASCIMENTO, Maria Livia; SCHEINVAR, Estela. (org.) “Intervenção socioanalítica em conselhos tutelares”. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

PASSOS, Eduardo; BARROS, Regina. “A cartografia como método de pesquisa-intervenção”. In: PASSOS, Eduardo; KASTRUP, Virgínia; ESCÓSSIA, Liliana. (orgs.). *Pistas do método da cartografia: Pesquisa-intervenção e produção de subjetividade*. Porto Alegre: Sulina, 2009. p.17-31.

Ordenações Filipinas. In Infopédia [Em linha]. Porto: Porto Editora, 2003-2014. Disponível em <URL: [http://www.infopedia.pt/\\$ordenacoes-filipinas](http://www.infopedia.pt/$ordenacoes-filipinas)> Visualizado: 23/04/2014.

SÃO GONÇALO, Lei ordinária. Lei 34/2002 de 13 de novembro de 2002. Disponível em <URL: <https://www.leismunicipais.com.br/a/rj/s/sao-goncalo/lei-ordinaria/2002/3/34/lei-ordinaria-n-34-2002-altera-a-lei-n-15-91-e-dispoe-sobre-a-implantacao-estrutura-processo-de-escolha-e-funcionamento-do-conselho-tutelar-do-municipio-de-sao-goncalo-e-da-outras-providencias.html>> Visualizado: 31/03/2014.

SCHEINVAR, Estela. “Tensões, rupturas e produção na relação entre o conselho tutelar e a escola”. In: SCHEINVAR, Estela; ALGEBAILLE, Eveline. (orgs.). *Conselhos participativos e escola*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. p.135-166.